

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元。

四、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

### 第三條

人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在麗都停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關麗都停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、麗都停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

### 第四條

補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

### 第 67/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《望善樓停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第52/2011號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一六年三月七日

行政長官 崔世安

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

### Artigo 3.º

#### **Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos**

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo do Lido deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo do Lido.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Lido.

### Artigo 4.º

#### **Legislação subsidiária**

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

### **Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2016**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Mong Sin, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 52/2011.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

7 de Março de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**望善樓停車場之使用及經營規章****第一條  
使用之條件**

一、為適用本規章之規定，位於望廈社會房屋望善樓內之停車場（下稱“望善樓停車場”），是一個由大廈地庫的第一層、第二層及第三層構成的公眾停車場。

二、望善樓停車場的入口及出口均設於區神父街。

三、望善樓停車場共設有369個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——133個；

（二）重型及輕型摩托車車位——236個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在望善樓停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用望善樓停車場：

（一）包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

（二）總重量超過3.5公噸者；

（三）高度超過2公尺者；

（四）載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

（五）產生之廢氣超過法定限度的車輛。

七、使用望善樓停車場之駕駛者，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

八、駕駛者於停車場收費處繳付其使用望善樓停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

**Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Mong Sin****Artigo 1.º****Condições de utilização**

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no Edifício Mong Sin da Habitação Social de Mong Ha, adiante designado por Auto-Silo do Edifício Mong Sin, é um parque de estacionamento público, constituído pelas 1.ª, 2.ª e 3.ª caves do edifício.

2. A entrada e saída no Auto-Silo do Edifício Mong Sin efectua-se pela Rua do Padre Eugénio Taverna.

3. O Auto-Silo do Edifício Mong Sin tem uma capacidade total de 369 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 133 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 236 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo do Edifício Mong Sin, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

6. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo do Edifício Mong Sin por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 2 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

7. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo do Edifício Mong Sin, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

8. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo do Edifício Mong Sin na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

九、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

9. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

## 第二條 收費

## Artigo 2.º Tarifas

一、使用望善樓停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、使用望善樓停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元。

四、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

## 第三條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在望善樓停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關望善樓停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo do Edifício Mong Sin é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo do Edifício Mong Sin são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

## Artigo 3.º

### Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo do Edifício Mong Sin deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo do Edifício Mong Sin.

三、望善樓停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第四條  
補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

**第 68/2016 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立澳門格蘭披治大賽車組織委員會（下稱大賽車組委會），其目的為在組織澳門格蘭披治大賽車的範圍內，協調行政當局各部門及社會各實體的活動。

二、大賽車組委會由社會文化司司長擔任主席，並由下列成員組成：

- (一) 協調員一名；
- (二) 助理協調員兩名；
- (三) 秘書長一名；
- (四) 社會文化司司長辦公室代表三名；
- (五) 旅遊局代表五名；
- (六) 文化產業基金代表一名；
- (七) 衛生局代表一名；
- (八) 新聞局代表一名；
- (九) 警察總局代表一名；
- (十) 海關代表一名；
- (十一) 消防局代表一名；
- (十二) 土地工務運輸局代表一名；
- (十三) 交通事務局代表一名；
- (十四) 民政總署代表一名；
- (十五) 中國-澳門汽車總會代表一名；

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Edifício Mong Sin.

Artigo 4.º

**Legislação subsidiária**

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2016**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau, adiante designada por COGPM, com o objectivo de coordenar a actividade dos vários serviços da Administração Pública e de várias entidades da sociedade no âmbito da organização do Grande Prémio de Macau.

2. A COGPM é presidida pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e é constituída pelos seguintes membros:

- 1) Um coordenador;
- 2) Dois coordenadores-adjuntos;
- 3) Um secretário-geral;
- 4) Três representantes do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
- 5) Cinco representantes da Direcção dos Serviços de Turismo;
- 6) Um representante do Fundo das Indústrias Culturais;
- 7) Um representante dos Serviços de Saúde;
- 8) Um representante do Gabinete de Comunicação Social;
- 9) Um representante dos Serviços de Polícia Unitários;
- 10) Um representante dos Serviços de Alfândega;
- 11) Um representante do Corpo de Bombeiros;
- 12) Um representante da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;
- 13) Um representante da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;
- 14) Um representante do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;
- 15) Um representante da Associação Geral de Automóvel de Macau-China;